

40.862-5, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/020195/2022 - DETERMINO a inclusão de CARINE SILVESTRINI SENA LIMA DA SILVA, Professor Adjunto, matr. nº 40.920-1, no Regime de Dedicção Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução do CONSUN nº 05/2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/034629/2021 - ISENTI, NEMEN JORGE, matr. nº 02.296-2, ID Funcional 6220932, Professor Assistente, inativo, do imposto de renda retido na fonte, conforme a Lei Federal nº 7.713/88 alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 18/05/2022 (data da Junta Médica), em caráter permanente.

Id: 2401181

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO REITOR EM EXERCÍCIO
DE 14.06.2022**

PROCESSO Nº SEI-260007/000646/2020 - AUTORIZO a prorrogação da licença sem vencimentos para trato de interesses particulares de CLARISSA TEREZI SEIXAS, matr. nº 38.379-4, Professor Adjunto, pelo período de 02 anos, a contar de 27/06/2022, com base no Inciso VIII do Art. 19 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/1975, e no Art. 63, e seu parágrafo 1º, da Resolução nº 03/91, alterado pela Resolução 002/09.

PROCESSO Nº SEI-260007/003017/2022 - AUTORIZO a retificação da licença sem vencimentos para Trato de Interesses Particulares de RENATA DOS ANJOS CORREA CARVALHO, matr. nº 38.983-3, ID. 50732510, Técnico Universitário Superior / Enfermeiro, com duração de 02 anos, para fazer constar o início em 31/05/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/018244/2022 - AUTORIZO a licença sem vencimentos para Trato de Interesses Particulares de DANIEL RENDE CORDEIRO, matr. nº 39.734-9, ID. 50851993, Técnico Universitário II / Assistente Técnico Administrativo, no período de 01/06/2022 a 02/01/2023, considerando o §2º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 5.146/81 e o Art. 8º, do AEDA nº 036/REITORIA/1998.

Id: 2401178

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1509 DE 14 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução SETRANS nº 1397, de 09 de dezembro de 2019, na Resolução SETRANS nº 1407, de 09 de março de 2020, e Ofício Circular SEPLAG/GABSEC nº 1/2020 - Processo nº SEI-100001/001508/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão de Documentos, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes (SETRANS), com as seguintes competências:

- I. atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pelo Órgão para elaboração do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos produzidos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ;
- II. manter atualizados, sob orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, seus instrumentos de gestão de documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);
- III. Implementar as normas e procedimentos de gestão documental, estabelecidos nos manuais de gestão de documentos, protocolo e redação oficial;
- IV. gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos, a partir das tabelas de temporalidade aprovadas pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ;
- V. orientar os setores da SETRANS e suas vinculadas em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ-RJ;
- VI. solicitar que os setores da SETRANS e suas vinculadas encaminhem documentos e processos administrativos, para que sejam classificados quanto a seu nível de acesso, com a devida instrução processual e dentro do prazo hábil;
- VII. produzir Relatórios de Classificação dos Documentos solicitados com base na Lei de Acesso à Informação (lei federal 12.527/2011) e no decreto estadual 46.475/2018.

§ 1º - Fica autorizado o Presidente da Comissão de Gestão Documental, desde que exerça funções de direção, comando ou chefia na SETRANS ou nas suas vinculadas, a classificar os documentos no grau reservado, nos termos do art. 30, III, e no grau de ultrassecreto e secreto, nos termos do art. 30, § 1º do Decreto Estadual nº 46.475/2018, sem prejuízo das competências do Secretário de Estado de Transportes.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o Presidente da Comissão de Gestão Documental deverá dar ciência do ato de classificação ao Secretário de Estado de Transportes no prazo de noventa dias.

§ 3º - Entende-se como a devida instrução processual mencionada no inciso VI, uma descrição detalhada do conteúdo do documento ou do processo administrativo, além de elementos que constem do Decreto Estadual nº 46.475/2018 e da Lei Federal nº 12.527/2011 e que sejam pertinentes para a classificação quanto à restrição do acesso.

Art. 2º - Reiterar a designação, para compor a Comissão de Gestão de Documentos, instituída nos termos do artigo 1º desta Resolução, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Letícia Marques Braz - Matrícula nº 99/000802 - Presidente da Comissão
Sandra Maria Alves - Id. Funcional nº 2029657-8
Leonardo da Silva Cardoso, Id. Funcional nº 5034504-4 - Suplente
Susana Yamaguchi Umbelino da Silva - Matrícula 40.226
Fátima Regina Lacerda de Barros - Id. Funcional nº 2016584-5
Daniel Esperon Kauer - Id. Funcional nº 5126083-2

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Gestão de Documentos da SETRANS, em seus impedimentos eventuais e legais, será substituído pelo servidor Leonardo da Silva Cardoso.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRANS nº 1491, de 13 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial de 19/04/2022.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022

ANDRÉ LUIZ NAHAS
Secretário de Estado de Transportes

Id: 2400943

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1663 DE 14 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI UNIDADE RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DO DETRO/RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.745/2019 e a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, bem como o contido no Processo nº SEI-100005/004502/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar sem aumento de despesa a Unidade de Gestão de Integridade - UGI, vinculada a Corregedoria Geral do DETRO/RJ.

Parágrafo Único - Designar para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Unidade de Gestão de Integridade - UGI, os servidores Marcos Luis de Souza Miranda Cardoso, ID Funcional nº 26894319, Alessandra da Silva Ribeiro, ID Funcional nº 4148804-0, Ricardo Tristão Borges, ID Funcional nº 5124019-0, Luciana Moraes Vaz Neto, ID Funcional nº 42816602 e Lucianna Machado Beniz Mota, ID Funcional nº 4463674-1, os quais, sob a presidência do primeiro, terão como objetivo coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ.

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade - UGI:

- I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;
- II - coordenar e apoiar, junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- III - orientar e treinar os servidores nos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade; e,
- IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade - UGI, no exercício de sua competência:

- I - submeter à aprovação do Sr. Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II - levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no DETRO/RJ;
- IV - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;
- V - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VI - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento;
- VII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o DETRO/RJ.

Art. 4º - Caberá ao Sr. Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do DETRO/RJ que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022

WILLIAM PENA JUNIOR
Presidente

Id: 2400944

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 01.06.2022**

PROCESSO Nº SEI-100005/004879/2022 - Com base no parecer da área técnica, (Doc. SEI nº 33706936), **APROVO** o modelo de planta nº 015.12716, requerido por Caio Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda com as seguintes especificações: Carroceria: Micromaster urbano modelo Apache Vip, com ar condicionado e elevador de gaveta no entre eixo do veículo. Chassi: M. Benz OF 1519 Euro V Distância entre eixos: 5.250mm Lotação: 35 passageiros sentados + 1PDD e 30 passageiros em pé Obs. Sem posto de cobrador.

DE 14.06.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/000193/2022 - ACOLHO integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a respeitável manifestação da douta Chefia de Gabinete, acostada no índice nº 26794830 e, dessa sorte, acolho a sugestão de aplicação da sanção disciplinar de SUSPENSÃO, pelo período de 30 (trinta) dias, nos moldes do artigo 36, inciso III, c/c o § 6º, do Decreto nº 40.872/07 ao permissionário MARCELO DE SOUZA FRAGA - RJ 510.02.

PROCESSO Nº SEI-100005/001147/2022 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

DE 15.06.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/011409/2021 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (34424010).

PROCESSO Nº SEI-100005/003136/2022 - Acolhendo-se pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, a manifestação da área técnica de indexador nº 34390392 e, dessa sorte, **INDEFIRO** o pleito exordial de index nº 31302984.

Id: 2401232

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.559 DE 14 DE JUNHO DE 2022

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/06/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de

03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070008/000103/2022, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa IRACEMA EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. para a atividade de extração de areia e argila em cava seca, localizada na Estrada Rio dos Índios de Dentro s/n, Lagoa Verde, Zona Rural, 3º Distrito do Município de Rio Bonito,

- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVLLAJTP/687/2022,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa IRACEMA EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA. para a atividade de extração de areia e argila em cava seca, localizada na Estrada Rio dos Índios de Dentro s/n, Lagoa Verde, Zona Rural, 3º Distrito do Município de Rio Bonito, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental - PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2401183

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.560 DE 14 DE JUNHO DE 2022

EXPEDE LICENÇA AMBIENTAL INTEGRADA - LAI.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 14/06/2022, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

o que consta do Processo nº SEI-070002/013564/2021, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada - LAI do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para instalação da Unidade de Tratamento de Rio - UTR Queimados e fabricação de Tijolos ecológicos gerados a partir do lodo da UTR, localizada após a confluência dos cursos d'água Rio dos Poços e Rio Queimados, nas coordenadas 22°57'36,70" S e 43°01'56,50" W, na Estrada Mato Grosso nº 7243, Lagoinha, Município de Nova Iguaçu,

- o Parecer Técnico nº INEA/INEA/SERVSANPT/839/2022,

DELIBERA:

Art. 1º - Expedi Licença Ambiental Integrada - LAI para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA para instalação da Unidade de Tratamento de Rio - UTR Queimados e fabricação de Tijolos ecológicos gerados a partir do lodo da UTR, localizada após a confluência dos cursos d'água Rio dos Poços e Rio Queimados, nas coordenadas 22°57'36,70" S e 43°01'56,50" W, na Estrada Mato Grosso nº 7243, Lagoinha, Município de Nova Iguaçu,

Parágrafo Único - O prazo de validade da Licença Ambiental Integrada - LAI deve ser de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2022

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2401184

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 95 DE 12 DE MAIO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO CONEMA Nº 92, DE 24 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES QUE CAUSAM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, CONFORME PREVISTO NO ART. 9º, INCISO XIV, ALÍNEA A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2011, E SOBRE A COMPETÊNCIA SUPLETIVA DO CONTROLE AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO - CONEMA, em sua reunião de 12/05/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 46.739/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo nº SEI-070002/002759/2021;

- a Resolução do INEA nº 255, de 31 de maio de 2022, que aprovou a revisão 4 da norma operacional NOP-INEA-46;

RESOLVE:

Art. 1º - A Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - O Município deverá manifestar-se formalmente quanto as atividades e empreendimentos listados no Anexo I em que não exercerá a competência do licenciamento ambiental, as quais deverão ser registradas no SEIMA.

§ 1º - Enquanto não houver manifestação expressa e formal do Município quanto ao disposto neste artigo, este exercerá o controle ambiental das atividades e empreendimentos listados no Anexo I.

§ 3º - Fica facultada aos municípios a adesão à declaração eletrônica de inexistência de licenciamento ambiental, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) nos termos da Resolução INEA nº 217/2021 e suas alterações, de forma a manter a uniformidade e adoção das premissas da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

§ 4º - Adota-se à Norma Operacional (NOP-INEA-46), que trata do enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, como norma de referência para estabelecer a classe de impacto ambiental.

Art. 10 - O licenciamento ambiental iniciado antes da entrada em vigor desta Resolução terá sua tramitação mantida perante os órgãos de origem até o término da vigência da licença de operação ou instrumento equivalente de controle ambiental, cuja renovação caberá ao ente federativo competente, nos termos desta Resolução, observado o que dispõe o § 2º deste artigo.

§ 1º - Na hipótese prevista neste artigo, o órgão originário deverá estabelecer, na condicionante das licenças ambientais, a orientação de que a renovação se dará junto ao ente competente.

§ 2º - Para os procedimentos de Licença Prévia - LP, Licença Ambiental Integrada - LAI e Licença Ambiental Unificada - LAU ou instrumentos equivalentes, ainda não expedidos, bem como na fase de análise da renovação de Licença de Operação - LO, será facultado ao titular do empreendimento ou atividade requerer a respectiva licença ao ente competente, nos termos desta Resolução, com desistência do procedimento original, hipótese em que não serão reembolsados os custos de análise efetuados no ente licenciante original.

§ 3º - Caso haja necessidade de concessão de novos instrumentos de controle ambiental necessários para ampliação ou adequação da atividade, o requerimento deverá ser realizado junto ao ente originariamente competente, observando a regra de transição prevista neste artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Presidente

ANEXO I

A Norma Operacional NOP-INEA-46 apresenta, de forma detalhada por meio dos códigos de atividades potencialmente poluidoras (CAPP), todas as atividades e os empreendimentos sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental e define os critérios de enquadramento para estabelecer as suas classes de impacto.

O Anexo I desta Resolução é formado por uma relação de atividades e empreendimentos obtidos com base na Norma Operacional NOP-INEA-46 e serão consideradas como impacto de âmbito local.

GRUPO II - AGRICULTURA E EXTRAÇÃO DE VEGETAIS E SILVICULTURA		
Subgrupo	Código	Atividades
Agricultura	02.01.01	Culturas temporárias, permanentes, beneficiamento de sementes e produção de mudas
	02.01.02	Projetos de silvicultura e sistemas agrossilvopastoris
GRUPO III - PECUÁRIA E CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS		
Subgrupo	Código	Atividades
Criação de animais	03.01.01	Criação de gado bovino, bubalino, equinos, asininos, muares e outros animais de grande porte em sistema extensivo
	03.01.02	Criação de gado bovino, bubalino, equinos, asininos, muares e outros animais de grande porte em sistema intensivo e semi-intensivo
	03.01.03	Criação de caprinos, ovinos e outros animais de porte médio
	03.01.04	Criação de suínos (porcos)
	03.01.05	Avicultura (criação de aves)
	03.01.06	Apicultura e meliponicultura
	03.01.07	Cunicultura (criação de coelhos) e criação de outros animais de pequeno porte
	03.01.08	Sericicultura (criação de bichos-da-seda)
	03.01.09	Melicicultura (criação de caracóis)
Aquicultura	03.02.01	Ranicultura (criação de rãs)
	03.02.02	Piscicultura (criação de peixes) em tanque escavado, tanque revestido e tanque suspenso
	03.02.03	Piscicultura (criação de peixes) em tanque rede ou raceway
	03.02.04	Piscicultura ornamental
	03.02.05	Malacocultura (criação de moluscos) marinha
	03.02.06	Algocultura (criação de algas)
	03.02.07	Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em viveiro escavado
	03.02.08	Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em tanque-rede ou raceway
	03.02.09	Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em viveiro escavado
	03.02.10	Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em tanque rede ou raceway
03.02.11	Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em sistema fechado	
03.02.12	Piscicultura (criação de peixes) marinha em baias e enseadas	
03.02.13	Piscicultura (criação de peixes) marinha em litoral aberto	
GRUPO IV - PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS		
Subgrupo	Código	Atividades
Britamento de pedras e aparelhamento de pedras para construção (obras de cantaria)	04.01.03	Britamento de pedras
	04.01.04	Aparelhamento de pedras para construção (obras de cantaria)
	04.01.05	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e pedras em chapas e placas, inclusive cantoneiras, pedras para tanques, pias, etc.
	04.01.06	Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras (imagens, túmulos, etc.)

04.01.09	Fabricação de telhas, tijolos, lajotas, vasilhames e outros artigos de material cerâmico ou de barro cozido, inclusive refratários	
04.01.10	Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões; ladrinhos, mosaicos e pastilhas cerâmicas, vitrificados ou não, e outros artigos de grês e de material cerâmico	
04.01.11	Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes	
04.01.12	Fabricação de material sanitário de cerâmica - pias, vasos sanitários, bidês, etc.	
04.01.13	Fabricação de bases de cerâmica, de velas filtrantes, de louças para serviço de mesa e de outros artefatos de porcelana, faiança e cerâmica artística	
04.01.14	Fabricação de refratários aluminosos, silicosos, silico-aluminosos, grafíticos, pós-exotérmicos, chamote	
04.01.17	Fabricação de artefatos de cimento ou fibrocimento - ladrinhos, mosaicos, calhas d'água, calhas de gordura, fossas sépticas, tanques, estacas, postes, dormentes, vigas, tijolos, lajotas, guias, meios-fios, canos, manilhas, tubos e conexões	
04.01.18	Fabricação de artefatos de mármore, granito e materiais semelhantes (ladrinhos, chapas, placas, bancos, mesa de pia, etc.)	
04.01.19	Preparação de concreto, argamassa e reboco	
04.01.20	Fabricação de calhas, cantoneiras, sancas, flores, imagens, estatuetas e outros ornatos de gesso e estuque	
04.01.22	Fabricação artesanal de vasilhames e estruturas de vidro	
04.01.23	Fabricação de artigos de vidro refratário	
04.01.24	Fabricação de espelhos	
04.01.25	Fabricação de lâ (fibra) de vidro	
04.01.26	Fabricação de artefatos de lâ (fibra) de vidro, exceto os artefatos de material plástico nos quais a fibra é usada como reforço de estrutura	
04.01.27	Beneficiamento e preparação de gesso ou gipsita	
04.01.28	Beneficiamento e preparação de mica ou malacheta	
04.01.29	Beneficiamento e preparação de quartzo ou cristal de rocha	
04.01.30	Beneficiamento e preparação de talco ou estearita	
04.01.31	Beneficiamento de fosfatos e nitratos naturais	
04.01.33	Beneficiamento e preparação de pigmentos (ocres, terras e corantes minerais)	
04.01.34	Beneficiamento e preparação de caulim	
04.01.35	Fabricação de artigos de grafita - lubrificantes, cadinhos, etc.	
04.01.36	Fabricação de materiais abrasivos - lixas de papel ou de pano, rebolos de esmeril, pedras para afiar e semelhantes	
04.01.37	Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas	
04.01.38	Fabricação de giz escolar	
GRUPO V - SIDERÚRGICA E METALÚRGICA		
Subgrupo	Código	Atividades
	05.01.03	Fabricação de artefatos de serralheria artística
	05.01.05	Fabricação de estruturas metálicas, torres, andaimes tubulares e semelhantes
	05.01.15	Produção de peças em geral de metais ferrosos e não ferrosos e suas ligas, a partir de processos mecânicos (prensa, usinagem, corte, calandras, entre outros)
	05.01.20	Produção de lâ de aço (esponja de aço) e de palha de aço
GRUPO VI - MECÂNICA		
Subgrupo	Código	Atividades
	06.01.01	Fabricação de peças, acessórios e artigos metálicos para diversos fins
	06.01.02	Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos
	06.01.03	Serviços industriais de usinagem (torno, fresa etc.), soldas e semelhantes
	06.01.04	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos
GRUPO VII - MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES		
Subgrupo	Código	Atividades
	07.01.01	Fabricação de fitas e discos magnéticos virgens
	07.01.02	Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações
GRUPO VIII - MATERIAL DE TRANSPORTE		
Subgrupo	Código	Atividades
Embarcações e veículos automotores. Reparação e manutenção de veículos e equipamentos	08.01.02	Construção de vagões para veículos ferroviários
	08.02.01	Reparação e manutenção de caldeiras geradoras de vapor
	08.02.02	Reparação de veículos ferroviários, inclusive caldeiras e motores
	08.02.03	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores
	08.02.04	Recuperação de acumuladores e baterias de veículos automotores
	08.02.06	Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores

08.02.07	Lanternagem e pintura de veículos automotores	
GRUPO IX - MADEIRA		
Subgrupo	Código	Atividades
	09.01.01	Produção de madeira bruta desdobrada (pranchas, pranchões, tábuas, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e parquet para assoalho, tábuas para forro e assoalho, aplainados para caixas e engradados e semelhantes) e de madeira reserrada
	09.01.02	Produção de madeira foieada, aglomerada, prensada e compensada
	09.01.03	Fabricação de estruturas de madeira e de vigamentos para construção
	09.01.04	Fabricação e montagem de artefatos de madeira
	09.01.05	Fabricação de artefatos diversos de bambu, vime, junco ou palha
	09.01.06	Fabricação de rochas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça
	09.01.08	Beneficiamento de madeira (tratamento químico)
	GRUPO X - MOBILIÁRIO	
Subgrupo	Código	Atividades
	10.01.01	Fabricação de colchões e travesseiros, a partir de capim, pãina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes de qualquer material e outros artigos de colchoaria
	10.01.02	Acabamento de móveis (envernizamento, esmaltação, laqueação e operações similares)
GRUPO XI - PAPEL E PAPELÃO		
Subgrupo	Código	Atividades
	11.01.03	Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir da celulose, pasta mecânica, aparas de papel ou reaproveitamento de papel
	11.01.05	Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, e cartão, impressos ou não, simples, plastificados ou de acabamento especial, inclusive de celofane
	11.01.06	Preparo de papel (bobinas, rolos e resmas para embalagens) simples ou plastificado, inclusive litografado
	11.01.07	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante
	12.01.04	Recondicionamento e recauchutagem de pneumático
	12.01.05	Fabricação de laminados de borracha (passadeiras, tapetes, capachos, lâminas, etc.)
	12.01.06	Fabricação de fios de borracha, inclusive fios recobertos
12.01.07	Fabricação de espuma de borracha	
12.01.08	Fabricação de artefatos diversos a partir de borracha e espuma de borracha	
GRUPO XIII - COURO, PELES E PRODUTOS SIMILARES		
Subgrupo	Código	Atividades
	13.01.02	Curtimento e outras preparações de couros e peles de gado bovino, equino, suíno, ovino e caprino, de animais silvestres e domésticos e de ofídios, répteis, peixes e outros animais aquáticos
	13.01.03	Fabricação de artigos de couro e pele
GRUPO XIV - QUÍMICA		
Subgrupo	Código	Atividades
	14.01.04	Fabricação de asfaltos - cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico
	14.01.07	Fabricação de fios, cabos e filamentos contínuos e fibras cortadas, artificiais e sintéticos
	14.01.11	Fabricação de matérias plásticas sob a forma de resinas, emulsões, dispersões, soluções, grãos, pó, escamas e semelhantes, inclusive polimerização de matérias plásticas para extrusão de fios sintéticos.
	14.01.14	Fabricação de plastificantes
	14.01.20	Fabricação de soluções concentradas de essências aromáticas naturais ou artificiais, em graxas ou óleos fixos
	14.01.24	Fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc.
	14.01.27	Produção de óleos e ceras vegetais
GRUPO XV - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS		
Subgrupo	Código	Atividades
	15.01.01	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados (parte do princípio ativo)
	15.01.02	Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários dosados
	15.01.03	Fabricação de produtos homeopáticos

GRUPO XVI - PERFUMARIA, SABÕES E VELAS		
Subgrupo	Código	Atividades
	16.01.01	Fabricação de ceras para assoalho, líquidos para polir metais, óleos para limpeza de móveis, pasta para polir calçados, etc.
	16.01.02	Fabricação de água sanitária, creolina, naftalina e semelhantes
	16.01.03	Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria
	16.01.04	Fabricação de sabões e detergentes
GRUPO XVII - PRODUTOS DE MATERIAS PLÁSTICAS		
Subgrupo	Código	Atividades
	17.01.02	Fabricação de artigos e peças de material plástico (cordoalho, fita rafia, entre outros)
	17.01.03	Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas
	17.01.04	Fabricação de laminados planos ou tubulares de material plástico
	17.01.05	Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico, com reforço de qualquer material, exceto com fibra de vidro
	17.01.07	Produção de grânulos de plástico reciclado
GRUPO XVIII - TÊXTIL		
Subgrupo	Código	Atividades
	18.01.03	Recuperação de resíduos têxteis
	18.01.04	Fiação e tecelagem de fibras naturais ou sintéticas
	18.01.05	Fabricação de linhas e fios para coser e bordar
	18.01.06	Confeção de produtos de tricotagem
	18.01.07	Fabricação de produtos têxteis - tecidos, passamanaria, tapeçaria, oleados e outros.
GRUPO XIX - VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS		
Subgrupo	Código	Atividades
	19.01.01	Confeção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia
GRUPO XX - PRODUTOS ALIMENTARES		
Subgrupo	Código	Atividades
	20.01.02	Beneficiamento de produtos alimentares diversos, de origem vegetal
	20.01.04	Fabricação de amidos e féculas de trigo, milho, mandioca, araruta, centeio, cevada, arroz, batata, coco, etc.
	20.01.05	Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar
	20.01.06	Fabricação de café ou mate solúvel
	20.01.07	Fabricação de doces em massa ou em pasta
	20.01.11	Fabricação de farinhas diversas - trigo, milho, mandioca, aveia, entre outros, exceto artesanal
	20.01.12	Fabricação de fermentos e leveduras
	20.01.13	Fabricação de gelo
	20.01.14	Fabricação de glicose de açúcar
	20.01.15	Fabricação de laticínios (manteiga, queijos, leite condensado, evaporado ou em pó, leite maltado, farinhas lácteas, iogurtes, coalhada, creme fresco e conservado, lactose e semelhantes)
	20.01.16	Fabricação de massas alimentícias, biscoitos e preparados para bolos, pudins e gelatina em pó
	20.01.17	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
	20.01.18	Fabricação de salgadinhos e produtos de padaria e confeitaria
	20.01.19	Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados
	20.01.20	Fabricação de vinagre (de vinho, álcool, frutas, etc.)
	20.01.21	Fabricação e preparação de produtos dietéticos, exceto leite e adoçantes
	20.01.24	Preparação de especiarias e condimentos
	20.01.25	Preparação de gorduras vegetais para alimentação
	20.01.26	Preparação de produtos alimentícios conservados (batatas palhas, snacks, aperitivos, entre outros)
	20.01.27	Preparação do leite - reafriamento, pasteurização ou homogeneização, re-hidratação, etc.
	20.01.28	Preparação do pescado, inclusive em conservas
	20.01.29	Preparação do sal de cozinha (refino, moagem, etc.)
	20.01.30	Produção de conservas de frutas e legumes
	20.01.31	Produção de manteiga de cacau, cacau em massa e outros derivados do beneficiamento do cacau
	20.01.32	Produção de refeições para consumo fora dos locais de fabricação
	20.01.33	Refino de óleos vegetais
	20.01.34	Refino e moagem de açúcar
	20.01.35	Torreção e moagem de produtos alimentares diversos de origem vegetal

GRUPO XXI - BEBIDAS		
Subgrupo	Código	Atividades
	21.01.01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar em escala industrial
	21.01.05	Fabricação de cerveja artesanal em microcervejarias (até 3.000.000 de litros por ano)
	21.01.07	Fabricação de sucos de frutas, legumes e outros vegetais, inclusive concentrados
	21.01.08	Engarrafamento e gasificação de águas minerais
	21.01.09	Fabricação de sais artificiais para águas minerais
GRUPO XXIII - EDITORIAL E GRÁFICA		
Subgrupo	Código	Atividades
	23.01.01	Edição de livros, revistas e jornais integrada à impressão
	23.01.02	Impressão tipográfica, litográfica e off-set em papel, papelão, cartolina e em outros materiais, com sistema de secagem
	23.01.03	Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares
	23.01.04	Produção de matrizes para impressão (clichês, estêreos, galvanos, fotolitos, composições de linotipo e monotipo e outras matrizes para impressão)
GRUPO XXIV - DIVERSOS		
Subgrupo	Código	Atividades
Fabricação de artigos diversos	24.01.01	Fabricação de algodão hidrófilo, atadura, gaze, fio dental, fibras têxteis para suturas, esparadrapos, pessos dental e ortopédico e curativos preparados
	24.01.02	Fabricação de chapas e filmes virgens para fotografia, cinematografia e radiografia, papéis sensíveis para reprodução fotográfica, xerográfica, fotostática, oxalide, heliográfica, sépia e semelhantes
	24.01.03	Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria
	24.01.04	Fabricação de artigos de bijuterias
	24.01.05	Fabricação de escovas, broxas, pincéis em geral, vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes
	24.01.06	Fabricação de artigos para caça e pesca - armadilhas, pios, varas, linhas e redes para pesca, tarafas, etc.
	24.01.07	Fabricação de artefatos naturais/sintéticos (pelos, pluma, chifres, garras, penucas, cordas, cabos, cordões, barbantes, etc.)
	24.01.08	Fabricação de canetas, lápis e lapiseiras, cargas para canetas, minas para lápis e lapiseiras
	24.01.09	Fabricação de fitas impressoras de qualquer material para máquinas
	24.01.10	Fabricação de papel carbono e estêncil
GRUPO XXV - UNIDADES AUXILIARES DE APOIO INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL		
Subgrupo	Código	Atividades
Estocagem, armazenamento e envasamento de produtos	25.01.01	Acondicionamento e/ou estocagem de materiais para construção (cimento, areia, cal, saibro, etc.) de outros minerais não metálicos
	25.01.02	Empacotamento ou envasamento de produtos alimentares e bebidas
	25.01.03	Envasamento e acondicionamento de produtos químicos - exceto gases, combustíveis e lubrificantes
	25.01.04	Estocagem de combustíveis de origem vegetal (biocombustíveis)
	25.01.06	Estocagem de gases diversos para fins industriais, medicinais e outros
	25.01.08	Estocagem de materiais e equipamentos não contaminados
	25.01.09	Estocagem de minerais metálicos
	25.01.11	Estocagem de óleos minerais e vegetais
	25.01.12	Estocagem de produtos alimentares (armazéns, câmaras frias, frigoríficos)
	25.01.13	Estocagem de produtos não perigosos
	25.01.15	Estocagem de produtos químicos - exceto combustíveis e lubrificantes, explosivos, detonantes pólvoras e artigos protéticos
	25.01.16	Serviços de envasamento e acondicionamento de produtos farmacêuticos e de perfumaria
	25.01.17	Envasamento de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	25.01.18	Envasamento de gases, exceto GLP
	25.01.19	Envasamento de óleos lubrificantes e combustíveis
	25.01.20	Estocagem de gasolina, álcool carburante, óleo combustível e óleo diesel terrestre e marítimo
	25.01.21	Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) não fracionado
	25.01.22	Estocagem de gás natural comprimido (GNC)
	25.01.23	Estocagem de graxas e outros derivados do refino de petróleo
	25.01.24	Estocagem de óleos lubrificantes

Serviços de natureza industrial	25.02.01	Decoração, lapidação, gravação, espeijação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais
	25.02.03	Produção de água tratada para fins industriais
	25.02.08	Recuperação de sucatas em geral
	25.02.09	Serviços de galvanotécnica (cobreadura, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, níquelagem, pratação, chumbagem, esmaltagem e serviços afins)
	25.02.10	Sistema de tratamento de água ou efluentes
Tratamento, recuperação e disposição final de resíduos	25.03.01	Estocagem de resíduos
	GRUPO XXVI - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Subgrupo	Código	Atividades
Obras de construção civil	26.02.01	Recuperação de área degradada
	26.02.02	Implantação de empreendimentos turísticos
	26.02.03	Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação
	26.02.04	Construção de elevados, viadutos e túneis
	26.02.05	Construção de passarelas e outras travessias de madeira, metálicas e semelhantes
	26.02.06	Implantação de áreas de recreação pública e privada, tais como, parques, estádios, ginásios poliesportivos
	26.02.07	Implantação de loteamento residencial, comercial e misto
	26.02.08	Implantação de loteamento industrial
	26.02.11	Manutenção e reparação de grandes estruturas e obras de arte
Obras de estruturas, serviços geotécnicos, derrocamentos e demolições de obras de arte	26.03.01	Construção de muros de contenção e recuperação de taludes, exceto em cursos d'água
	26.03.03	Demolição de estruturas, inclusive pelo método de implosão
Obras lineares - vias e dutos	26.05.02	Implantação ou ampliação de rodovias com uma pista de rolamento
	26.05.03	Reforma, manutenção, reparvimentação e intervenções de conservação ou melhoria de rodovias, dentro ou fora dos limites da faixa de domínio
	26.05.17	Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentadas
	26.05.18	Implantação e ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais pavimentadas
	26.05.19	Reparvimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais já impermeabilizadas e praças
Implantação, ampliação e operação de estruturas náuticas	26.06.01	Implantação ou ampliação de estruturas náuticas (deck, pier, cais, atracadouro, marina, etc.)
	26.06.02	Operação de marinas
	26.07.01	Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)
Sistema de drenagem pluvial	26.07.02	Reparação de sistemas de drenagem pluvial
	GRUPO XXVIII - SANEAMENTO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Subgrupo	Código	Atividades
Sistema de Abastecimento de Água	28.01.02	Sistema de abastecimento de água potável (implantação, ampliação ou operação)
	28.01.03	Reparação ou reforma de sistemas de abastecimento de água
Sistema de Esgotamento Sanitário	28.02.01	Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário (implantação, ampliação ou operação)
	28.02.03	Reparo ou reforma de sistemas de tratamento de esgoto sanitário
	28.03.01	Cemitério horizontal ou vertical
Cemitérios horizontais, verticais e crematórios	28.03.02	Crematório
	28.04.02	Usinas de triagem de resíduos
Processamento e disposição de resíduos sólidos	28.04.03	Usinas de compostagem
	28.04.07	Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos - ETR
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	28.06.01	Grupo de geradores de energia elétrica
	28.06.02	Geração eólica de pequeno porte
	28.06.04	Implantação de usina solar para geração de energia elétrica
	28.06.06	Operação de usina eólica para geração de energia elétrica
	28.06.08	Operação de usina solar para geração de energia elétrica
	28.06.11	Reforma de linha de distribuição de energia elétrica
	28.06.12	Operação de rede e linha de distribuição e de linha de transmissão de energia elétrica
	28.06.15	Implantação e operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica
	28.06.16	Implantação e operação de subestação de manobra e transição de linha de distribuição
	28.06.17	Instalação de redes
	28.06.18	Instalação de antenas

GRUPO XXX - TRANSPORTE		
Subgrupo	Código	Atividades
Transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário	29.02.06	Transporte rodoviário de resíduos perigosos
Transporte rodoviário de produtos e resíduos	29.02.07	Transporte rodoviário de resíduos não perigosos
	29.02.08	Transporte rodoviário de resíduos para reciclagem e
		transporte primário para logística reversa
	29.02.10	Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado até 333kg por veículo
GRUPO XXX - SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS		
Subgrupo	Código	Atividades
Resíduos de construção civil, remediação e operações portuárias de cargas	30.01.01	Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B e C
	30.01.02	Aterro de resíduos da construção civil (RCC) - Classe A
	30.01.03	Usina de beneficiamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)
	30.01.04	Remediação de área contaminada
Hospitais, laboratórios e lavanderias	30.02.01	Lavanderias em geral e tinturarias, inclusive com limpeza a seco
	30.02.02	Clínicas em geral, hospitais, sanatórios e laboratórios de análises
	30.02.03	Laboratórios fotográficos - revelação de filmes
Abastecimento de veículos e máquinas	30.03.01	Abastecimento de combustíveis em postos de serviços terrestres e portos de abastecimento com tanques subterrâneos
	30.03.03	Abastecimento de combustíveis em postos náuticos
	30.03.04	Abastecimento de veículos e máquinas em postos de abastecimento com tanque de superfície ou elevado
	30.03.05	Reforma, ampliação, reparação e manutenção de postos de serviços e portos de abastecimento

Id: 2401040

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CERHI-RJ Nº 11 DE 20 DE MAIO DE 2022

ALTERAÇÃO DE MEMBROS NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-070026/001258/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- De acordo com o que consta no Processo SEI E-070026/001258/2020 ficam nomeados como conselheiros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI-RJ, para compor o plenário deste colegiado, para o exercício do mandato 2020-2023, os seguintes conselheiros:

Sociedade Civil

I - Márcio Ferreira Aguiar - Suplente - representante da ACERDAT-RJ - Associação Comunitária Educacional Radiofônica de Desenvolvimento Agro Rural de Teresópolis, em substituição ao Sr. Antônio Linhares Sobrinho, anteriormente indicado por tal instituição.

II - Vera de Fátima Martins - Suplente - representante da ACAMPAR-RJ - Associação dos Criadores de Abelhas Nativas e Exóticas do Médio Paraíba, Sul, Centro Sul e Baixada Fluminense, em substituição ao Sr. Marcelo Aranda Stortti, anteriormente indicado por tal instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

MAYNÁ COUTINHO MORAIS

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ANA ASTI

Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Id: 2400924

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PREGOIEIRO

DE 14/06/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/007880/2021 - ADJUDICO o item único para a empresa INOVE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.308.853/0001-07, no valor R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Pregão Eletrônico nº 008/2022 cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE KIT PARA ANÁLISE DE MICROCISTINAS".

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 14/06/2022

PROCESSO Nº SEI-070002/007880/2021 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo menor preço unitário por item, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE KIT PARA ANÁLISE DE MICROCISTINAS" à empresa INOVE MANUTENÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 34.308.853/0001-07, no valor total de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Id: 2401050

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 14.06.2022

PROCESSO Nº SEI-02/0007/002927/2022 - RUTH POPPE PINTO, ID Funcional nº 5722721- CONCEDO o Auxílio Funeral.

COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE
QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 14.06.2022

PROCESSO Nº SEI-02/007/002931/2022 - AUTORIZO a alteração dos rótulos do Queijo minas frescal e da Ricota fresca e o registro dos produtos Queijo prato, Queijo mussarela e Queijo de coalho, pertencentes à COROADO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - SIE 757, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2400897

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 102 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
PREGÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA
SEAPPA Nº 11/2021.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto a Lei nº 10.520/02 e nos Decretos Estaduais nºs 31.863/02, 31.864/02 e 42.301/11, e o que consta do Processo nº SEI-02/007/000047/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pregão instituída com a finalidade de promover os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para integrar a referida Comissão:

PREGOIEIRO:

Debora Duarte Vieira, ID. Funcional nº 43760058.

EQUIPE DE APOIO:

Ana Gabriela Guedes Carvalho, ID. Funcional nº 2034515;
Luciene Aracelli Fernandes Campos Romariz, ID. Funcional nº 50746383.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, conforme dispõe o § 3º, do art. 7º, do Decreto nº 31.863/02.

Art. 3º - Fica designado a servidora Patrícia Félix da Silva Reis, ID. Funcional 5107969, como substituta do Pregoeiro titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS

Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2401075

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 103 DE 15 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA PESCA E ABASTECIMENTO - PROCESSO Nº SEI-020007/000047/2019.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto a Lei nº 10.520/02 e nos Decretos Estaduais nºs 31.863/02, 31.864/02 e 42.301/11, e o que consta do Processo nº SEI-02/007/000047/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Pregão com a finalidade de promover os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para integrar a referida Comissão:

PREGOIEIRO:

Gabriela Maria Alves Luz Pinto, ID. Funcional nº 50240536.

EQUIPE DE APOIO:

Diogo Alfredo Lima Piedade, ID. Funcional nº 51086778;
Wilson Jose Vieira, ID. Funcional nº 19316259.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão exercerão o mandato pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta, conforme dispõe o § 3º, do art. 7º, do Decreto nº 31.863/02.

Art. 3º - Fica designado a servidora Carolinne Landeira Torres, ID. Funcional 50750895, como substituto do Pregoeiro titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS

Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2401106

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 104 DE 15 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 10/2021 - PROCESSO Nº SEI-020007/000048/2019.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e pelo Decreto nº 42.310, de 12/12/2010 e o que consta do Processo nº SEI-02/007/000048/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação instituída com a finalidade de promover os procedimentos para a realização de licitações pela Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para integrar a referida Comissão:

PRESIDENTE:

Leonardo Rego Blanchart, ID. Funcional nº 2034515.

MEMBROS EFETIVOS:

Debora Duarte Vieira, ID. Funcional nº 43760058;
Lays Fernandes Cabral, ID. Funcional nº 50995316;
Patrícia Felix da Silva Reis, ID. Funcional nº 5107969.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta, conforme dispõe o § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º - Fica designada a servidora Luciene Aracelli Fernandes Campos Romariz, ID. Funcional nº 50746383, como substituta do Presidente titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 15 de junho de 2022

ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS

Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2401113

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR

DE 15.06.2022

PROCESSO Nº SEI-020007/002705/2021 - AUTORIZO a alteração de rótulo do produto queijo "mussarela" e o registro dos produtos Queijo prato (cobocó), Queijo de coalho (barra), Queijo prato (lanche), Requeijão cremoso (barra), Queijo provolone fresco sabor defumado e Doce de leite (tablete), pertencentes à Cooperativa Agro-Pecuária de Nossa Senhora do Amparo Ltda - SIE 1318, pertencentes à, conforme solicitação e parecer no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/002936/2022 - AUTORIZO o cancelamento do registro nº 132 Prosperar, junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE/RJ, pertencente ao estabelecimento F. Wermelinger Fábrica de Conservas Ltda., classificado como Fábrica de Conservas na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme solicitação e pareceres no presente administrativo.

PROCESSO Nº SEI-020007/002934/2022 - AUTORIZO o cancelamento do registro nº 1294, junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE/RJ, pertencente ao estabelecimento Provenza Indústria e Comercio Ltda., classificado como Entrepósito de Carnes e Derivados na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme solicitação e pareceres no presente administrativo.

Id: 2401211

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 214 DE 15 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA OS
FINS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais e o que consta do Processo nº SEI-180007/001327/2022, e

CONSIDERANDO:

- o OFÍCIO Nº 3522/2022/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO/CGU, inserido aos autos do processo nº SEI-180007/001274/2022;

- os resultados obtidos descritos na Nota Técnica nº 502/2022/NAC4-RJ/RIO DE JANEIRO;

- a solicitação contida no OFÍCIO Nº 3522/2022/GAB-RJ/RIO DE JANEIRO/CGU para manifestação formal detalhada sobre os fatos apontados nos itens 4.6, 4.10 e 4.14,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui Comissão Especial, vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, sem aumento de despesa, para analisar os resultados obtidos descritos na Nota Técnica nº 502/2022/NAC4-RJ/RIO DE JANEIRO.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata esta Resolução terá duração de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias, com apresentação de justificativa e relatório dos trabalhos já realizados e reportar-se-á diretamente à Subsecretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Rodrigo Fernandes Martins - ID 5116992-4;
Patrícia Oliveira Jardim Nunes - ID 5076095-5;
Diana Ribeiro Lopes de Rose Souza - ID 5120893-8;
Marcelo Pereira da Conceição - ID 5032511-6;
Rodrigo Deodato de Moura - ID 5112785-7;
Leonardo Trindade Alves - ID 5097204-9; e

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2401208

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1036 DE 14 DE JUNHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O.de